

PLV.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. _____ / _____

ENT. 360/SG/DAOSM/GAAM/ 18

DATA 31 / 01 / 2018

Julia Rosa

1ª Comissão Permanente

Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização

Parecer

sobre a Proposta n.º 770/2017

1. Nota Introdutória

A Proposta 770/2017, do Gabinete do Vereador Manuel Salgado, foi aprovada por unanimidade, na reunião de Câmara do dia 21 de Dezembro de 2017, não tendo os Vereadores do PPD/PSD e do CDS/PP participado na discussão e votação da proposta.

Por Despacho da Sra. Presidente da Assembleia Municipal, a proposta foi remetida à 1ª Comissão Permanente - Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização, para apreciação e emissão de parecer, nos termos regimentais.

2. Considerandos

a. Objecto

A Proposta 770/2017 tem por objecto submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a renovação da autorização para a celebração de contrato-promessa de compra e venda da fracção autónoma a constituir no

prédio sito na Rua São Julião, n.ºs 86 a 94 e 96 a 106 e na Rua da Prata, n.ºs 45 a 51, bem como a alteração da data da celebração do contrato definitivo.

b. Fundamentação

Através da Proposta n.º 752/CM/2016, subscrita pelo Senhor Vereador Manuel Salgado, foi aprovada por maioria com 13 votos a Favor (5 PS, 3 Ind., 3 PPD/PSD e 2 PCP) e 1 Abstenção (1 CDS/PP) na reunião da Câmara Municipal de Lisboa de 22 de Junho de 2017, e posteriormente, aprovada na Assembleia Municipal de Lisboa, em 07 de Março de 2017, por maioria com votos a Favor do PS, PSD, PCP, BE, PEV, MPT, PAN, PNPN, 6 Ind. e com a Abstenção do CDS-PP, a autorização para celebração de contrato promessa de compra e venda de fracção autónoma a constituir no prédio sito na Rua São Julião, n.ºs 86 a 94 e 96 a 106 e na Rua da Prata n.ºs 45 a 51.

A referida aquisição prende-se com o intuito de, permitir um novo e privilegiado, às Galerias Subterrâneas Romanas da Rua da Prata, na medida em que o actual acesso – alçapão sito no centro da faixa de rodagem da Rua da Conceição, não proporciona condições de segurança, nem de acesso a pessoas com mobilidade reduzida.

Nesta medida, o Município e a "PROEF II Gestão e Investimentos Imobiliários, SA" outorgaram contrato-promessa de aquisição de fracção autónoma a constituir em regime de propriedade horizontal, respeitante ao R/C e Cave, cujas áreas úteis são de 96,00m² e de 157,00m², no prédio sito na Rua São Julião, n.ºs 86 a 94 e 96 a 106 e na Rua da Prata, n.ºs 45 a 51, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 86, da freguesia de São Julião e inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 2221 e 2259, da freguesia de Santa Maria Maior, pelo preço de 640.000,00 €, a ser integralmente pago na data de celebração do contrato definitivo.

Mais, conforme estava estipulado nas Condições de Acordo que integram a proposta ante referenciada, "...o contrato definitivo de compra e venda será celebrado até ao dia 31 de maio de 2017...".

Acontece que, não se verificaram *in casu* as condições para a outorga do contrato definitivo, designadamente o término das obras a cargo do promotor, a constituição da propriedade horizontal que autonomizaria a fracção a adquirir pelo Município, e a emissão da respectiva licença de utilização.

Ainda assim, mantem-se o interesse nesta aquisição que continua a ser fundamental à prossecução de fins de interesse público a que o Município de Lisboa está vinculado, na medida em que, no imóvel descrito encontram-se estruturas arquitectónicas arqueológicas relevantes e a futura fracção autónoma irá permitir um novo e privilegiado acesso às Galerias Subterrâneas Romanas.

Nesta esteira, o contrato-promessa deverá prever expressamente que o contrato definitivo venha a ser celebrado até 30 (trinta) dias após a constituição da propriedade horizontal, estabelecendo como data limite o dia 30 de Junho de 2018.

De acordo com o Anexo III da proposta, o valor da aquisição encontra-se cabimentado.

De referir ainda que, *à posteriori*, o contrato de compra e venda estará sujeito a fiscalização prévia (Visto Prévio) do Tribunal de Contas.

3. Análise da Proposta

A proposta consiste portanto na apreciação e votação pela Assembleia Municipal da renovação da autorização para celebração de contrato-promessa de compra e venda da fracção autónoma a constituir em regime de propriedade horizontal, respeitante ao r/c e cave, com as áreas úteis, respectivamente, de 96,00m² e 157,00m², no prédio sito na Rua São Julião, n.ºs 86 a 94 e 96 a 106 e na Rua da Prata, n.ºs 45 a 51, descrito em sede de registo predial sob o n.º 86 da freguesia de São Julião e inscrito na matriz predial urbana sob os artigos n.ºs 2221 e 2259 da freguesia de Santa Maria Maior, identificado a cor amarela na Planta n.º 16/094/DMGP, pelo preço de 640.000,00 €, a pagar integralmente na data de celebração do contrato definitivo, passando a “Condição Segunda”

das Condições de Acordo que integram a Proposta n.º 752/2016 a ter a seguinte redacção:

Condição Segunda

«A assinatura do contrato definitivo de compra e venda da fração autónoma terá lugar até 30 (trinta) dias após a constituição da propriedade horizontal e até ao limite do dia 30 de Junho de 2018, em local a indicar pelo Município.»

4. Opinião das forças políticas e do relator

As forças políticas representadas na 1ª Comissão Permanente – Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização, bem como, o Deputado Municipal Relator, reservam as suas opiniões e o seu sentido de voto para o plenário da Assembleia Municipal onde será debatida e votada a Proposta.

5. Conclusões

Face ao exposto, conclui-se que a Proposta 770/2017, objecto do presente parecer, está em condições de ser debatida e votada em Plenário da Assembleia Municipal de Lisboa.

Este parecer foi aprovado por unanimidade dos Grupos Municipais e Deputados Independentes presentes na reunião.

Assembleia Municipal de Lisboa, 31 de Janeiro de 2018

A Presidente da 1ª Comissão

Maria Irene dos Santos Lopes

O Deputado Relator



Rodrigo Mello Gonçalves